PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3515, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre o tombamento de área urbana para preservação ambiental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica tombado como área de preservação permanente e patrimônio ambiental do Município de Formiga, o terreno urbano onde se encontra o nascedouro da mina d'água do Sapé, situada na Rua Eliza Gomes, no bairro Sagrado Coração de Jesus, setor 14, quadra 3, lote 1153, com 367,7 m^2.

Art. 2º Torna-se indestrutível toda a vegetação, arborização, espécies nativas e vivas, nascentes e cursos d'água existentes dentro da respectiva área.

Art. 3º Proíbe a realização de toda e qualquer edificação, excetuando-se aquelas necessárias a sua proteção e embelezamento, mediante prévia aprovação de projeto ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º É permitido o aproveitamento desta área para o ensino de educação ambiental e exploração turística, desde que devidamente respeitado os critérios de preservação ambiental.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de outubro de 2003.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete